

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

III
Série

Número 24

RELAÇÕES DE TRABALHO

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Direção Regional do Trabalho

Regulamentação do Trabalho

Despacho Conjunto:

Serviços Mínimos a assegurar pelos Trabalhadores do CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, durante a greve agendada para os dias 2 a 23 de dezembro de 2025 - Alteração.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Direção Regional do Trabalho****Regulamentação do Trabalho****Despachos:****DESPACHO CONJUNTO****(Alteração)**

Nos termos do Despacho Conjunto de 28 de novembro de 2025, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, III Série, n.º 23, de 28 de novembro de 2025, os Exmos. Senhores Secretários Regionais signatários determinaram, sob proposta do CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (CARAM), no cumprimento ao disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 538.º do Código do Trabalho, que, durante a greve, sob a forma de paralisação total do trabalho, convocada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais - Sul e Regiões Autónomas, entre as 00:00 e as 24:00 horas dos dias 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 de dezembro de 2025, fossem assegurados os serviços mínimos impreteríveis e os meios necessários para os assegurar constantes do ANEXO I ao referido Despacho.

Considerando que, não obstante o exposto, toda a atividade de abate (e consequente distribuição) primitivamente prevista para os dias 2, 3, 4 e 5 de dezembro teve de ser cancelada, em face das autodeclarações de doença que, nos termos do artigo 254.º, n.º 5 do Código do Trabalho, foram, simultaneamente, apresentadas por oito trabalhadores do CARAM que se encontravam convocados para a prestação do trabalho nos referidos dias e cuja falta representou um compromisso absoluto de 72,73% dos postos mínimos necessários para o funcionamento regular da linha de abate para os animais bovinos e suínos programados.

Considerando que se mantêm válidos, operantes e atuais os pressupostos, termos e condições que determinaram a fixação dos serviços mínimos, nos termos do referido Despacho Conjunto de 28 de novembro de 2025.

Considerando que, em face do exposto, existe a necessidade superveniente de se proceder a uma atualização dos serviços mínimos impreteríveis e dos meios necessários para os assegurar originariamente previstos para os dias 4 e 5 de dezembro de 2025 e para a semana de 09 a 12 de dezembro de 2025.

Nestes termos, ponderados os princípios da necessidade, da adequação e da proporcionalidade na avaliação dos interesses em conflito, por um lado, dos trabalhadores a defender através da greve, e, por outro lado, dos interesses comunitários que a ausência de prestação de trabalho pode afetar, conforme previsto no n.º 5 do artigo 538.º do Código do Trabalho, conjugado com o n.º 1 e as alíneas c) e h) do n.º 2, ambos do artigo 537.º e ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 538.º, por força do n.º 1 do artigo 11.º, todos do Código do Trabalho e do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/M, de 4 de agosto, que procede à adaptação à Região Autónoma da Madeira do Código do Trabalho; tendo em conta a impossibilidade prática de constituir o tribunal arbitral, por razões não imputáveis à entidade empregadora, nem aos trabalhadores ou seus representantes, que emita decisão relativa aos serviços mínimos a assegurar durante o período de greve em causa, a que alude a alínea b), do n.º 4, do artigo 538.º do Código do Trabalho e porque estamos em presença de interesses sociais e exigências comunitárias especialmente prementes, ou «necessidades sociais impreteríveis», enumeradas nos Considerandos acima desenvolvidos, constitucionalmente protegidos, que importam acautelar para evitar graves prejuízos para a comunidade e que tornam absolutamente necessário evitar a paralisação total da atividade da entidade empregadora em apreço, é emitido o presente despacho conjunto da Secretaria Regional responsável pela área laboral e do Secretário Regional responsável pelo setor em causa, que procede a uma atualização dos serviços mínimos a ser assegurados durante a greve, nos seguintes termos:

1. Nos dias 4 e 5 de dezembro de 2025 e na semana de 09 a 12 de dezembro de 2025 devem passar a ser considerados os serviços mínimos impreteríveis e os meios necessários para os assegurar constantes do ANEXO I ao presente Despacho Conjunto.

2. Salvo na medida em que tenham sido expressamente alterados pelo presente Despacho Conjunto, os restantes serviços mínimos e meios necessários para os assegurar constantes do ANEXO I do Despacho Conjunto de 28 de novembro de 2025,

publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, III Série, n.º 23, de 28 de novembro de 2025 permanecem em vigor.

3. Os meios humanos necessários para assegurar os serviços mínimos definidos nos termos do presente ANEXO I são os resultantes da organização técnica do trabalho do CARAM, EPERAM, com observância das necessárias condições de segurança do abate e suas atividades complementares e com respeito pelas disposições sobre a prestação do trabalho em condições normais e serão designados nos termos previstos no n.º 7 do artigo 538.º do Código do Trabalho.

4. Comunique-se, de imediato, o presente Despacho Conjunto ao Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais - Sul e Regiões Autónomas e ao Conselho de Administração do CARAM, EPERAM, para efeitos do disposto nos n.^{os} 6 e 7 do artigo 538.^º do Código do Trabalho.

Secretarias Regionais de Agricultura e Pescas e de Inclusão, Trabalho e Juventude, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

O Secretário Regional de Agricultura e Pescas, Nuno Dinarte Gouveia Maciel. - A Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, Paula Cristina Baptista Margarido.

ANEXO I

ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÍNIMOS

DIAS 04 a 05 DEZEMBRO

N.º de colaboradores	Datas	Descrição do Serviço
1	05	Receção Animais - SNIRA
1	05	Abate e preparação carcaças incluindo acondicionamento e descarga SOA ETRS resultantes do abate
	04, 05	Prevenção Abates de emergência
1	04 e 05	Manutenção
1	05	Abate e preparação carcaças incluindo acondicionamento e descarga SOA ETRS resultantes do abate
1	05	Abate e preparação carcaças incluindo acondicionamento e descarga SOA ETRS resultantes do abate
	04 e 05	Prevenção Abates de emergência
1	04 e 05	Emissão de Guias de transporte/ serviços administrativos
1	05	Abate e preparação carcaças incluindo acondicionamento e descarga SOA ETRS resultantes do abate
1	04	Distribuição
1	05	Abate e preparação carcaças incluindo acondicionamento e descarga SOA ETRS resultantes do abate
1	05	Abate e preparação carcaças incluindo acondicionamento e descarga SOA ETRS resultantes do abate
1	05	Abate e preparação carcaças incluindo acondicionamento e descarga SOA ETRS resultantes do abate
1	05	Abate e preparação carcaças incluindo acondicionamento e descarga SOA ETRS resultantes do abate
1	05	Abate e preparação carcaças incluindo acondicionamento e descarga SOA ETRS resultantes do abate

1	05	Abate e preparação carcaças incluindo acondicionamento e descarga SOA ETRS resultantes do abate
1	05	Descarga SOA – ETRS/ Transporte amostras (se necessário)
1	05	Abate e preparação carcaças incluindo acondicionamento e descarga SOA ETRS resultantes do abate
1	04	Distribuição

SEMANA de 09 a 12 DEZEMBRO

N.º de colaboradores	Datas	Descrição do Serviço
1	10, 11	Abate e preparação carcaças incluindo acondicionamento e descarga SOA ETRS resultantes do abate
1	09 e 12	Distribuição
1	10, 11	Abate e preparação carcaças incluindo acondicionamento e descarga SOA ETRS resultantes do abate
	09 e 12	Distribuição
1	09, 10, 11 e 12	Manutenção
1	10, 11	Abate e preparação carcaças incluindo acondicionamento e descarga SOA ETRS resultantes do abate
1	10 e 11	Abate e preparação carcaças incluindo acondicionamento e descarga SOA ETRS resultantes do abate
1	10 e 11	Emissão de guias/ serviços administrativos
1	10, 11	Abate e preparação carcaças incluindo acondicionamento e descarga SOA ETRS resultantes do abate
	09 e 12	Distribuição
1	09 e 12	Distribuição
1	09 e 12	Distribuição
1	10, 11	Abate e preparação carcaças incluindo acondicionamento e descarga SOA ETRS resultantes do abate

	09 e 12	Distribuição
1	10 e 11	Abate e preparação carcaças incluindo acondicionamento e descarga SOA ETRS resultantes do abate
1	10 e 11	Abate e preparação carcaças incluindo acondicionamento e descarga SOA ETRS resultantes do abate
1	10 e 11	Abate e preparação carcaças incluindo acondicionamento e descarga SOA ETRS resultantes do abate
1	10, 11	Abate e preparação carcaças incluindo acondicionamento e descarga SOA ETRS resultantes do abate
	09 e 12	Prevenção Abates de emergência
1	09 e 12	Distribuição
1	10, 11	Abate e preparação carcaças incluindo acondicionamento e descarga SOA ETRS resultantes do abate
	09 e 12	Prevenção Abates de emergência
1	10 e 11	Descarga SOA – ETRS/ Transporte amostras (se necessário)
	09 e 12	Distribuição
1	09 e 12	Distribuição
1	10 e 11	Recepção Animais - SNIRA

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Direção Regional do Trabalho
 Departamento do Jornal Oficial
 Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)